



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.051 DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 4.234.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida da Lei nº 2.815, de 09 de agosto de 2012,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 4.234.000,00 (quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta e balanço patrimonial, destinados assegurar a manutenção administrativa do Fundo e reaparelhar o Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2012, 124º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

  
**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

  
**MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA**  
Secretário Adjunto - SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

53

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2043 do dia 23 / 08 / 2012



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>			<b>4.234.000,00</b>
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISICAO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0226	2.309.000,00
15.014.06.182.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0226	10.000,00
		339015	0226	185.000,00
		339030	0226	1.000.000,00
		339032	0226	30.000,00
		339033	0226	50.000,00
		339036	0226	50.000,00
		339039	0226	150.000,00
		339092	0226	450.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>4.234.000,00</b>